



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 022/2007**

**Dispõe sobre doação à Fundação Artística e Cultural da Universidade de Taubaté (FUNAC).**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-044/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O Conselho de Administração autoriza a Reitoria da Universidade de Taubaté a proceder à doação de um piano Bechstein, de cauda e respectiva banquetta, à Fundação Artística e Cultural da Universidade de Taubaté (FUNAC), para uso no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

**Art. 2º** A doação referida no Artigo 1º deverá ser efetivada conforme Termo de Doação anexado a esta Deliberação e constante do referido processo.

**Art. 3º** A doação, cujo objeto foi considerado em bom estado de conservação por avaliador profissional, conforme Laudo de Avaliação constante do processo, será feita sem ônus para quaisquer das partes, devendo o bem ser incorporado ao patrimônio da FUNAC.

**Art. 4º** A presente Deliberação, assinada pelo Reitor, bem como o Termo de Doação anexo, assinado pelo Reitor e pelo representante da FUNAC, deverão ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil, de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté.

**Art. 5º** Imediatamente antes do registro referido no Artigo 4º, deverá ser dada baixa do bem no patrimônio da Universidade de Taubaté, para a sua pertinente inclusão no patrimônio da FUNAC.

**Art. 6º** Na eventual insolvência da Fundação, o bem doado reverterá ao patrimônio da Universidade.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 24 de maio de 2007.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 29 de maio de 2007.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 022/2007**

### **TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a Universidade de Taubaté (UNITAU), doravante denominada DOADORA, e a Fundação Artística e Cultural da Universidade de Taubaté (FUNAC), doravante denominada DONATÁRIA, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pela Lei nº 8.666/93.

#### **Qualificação das Partes**

A DOADORA, criada pela Lei Municipal nº 1.498, de 06 de dezembro de 1974, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924, de 09 de dezembro de 1976, com reconhecimento renovado pela Portaria GP-30/2003, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.176.153/0001-22, é uma instituição municipal de ensino superior, sob a forma de autarquia educacional de regime especial, com sede à Rua 4 de Março nº 432, em Taubaté, Estado de São Paulo, e se faz representar neste ato pela Profa. Dra. Maria Lucila Junqueira Barbosa, Reitora, portadora do RG nº 4.693.707/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.738.708-68.

A DONATÁRIA, criada pela Resolução nº 17/82, de 07 de dezembro de 1982, do Conselho Universitário da Universidade de Taubaté, com denominação alterada pela Deliberação nº 012/2007, do mesmo Conselho, de 23 de março de 2007, com sede à Avenida Tiradentes nº 500, em Taubaté, Estado de São Paulo, está registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil, de Pessoa Jurídica de Taubaté, sob o nº 0456 (microfilme), averbação nº 011592, de 22/11/2005, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, estando inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.637.585/0001-96, e se faz representar neste ato por Celina de Carvalho Guedes Borges, Diretora-Presidente, portadora do RG nº 5.302.717-62/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 314.147.498-56.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

### **Cláusula Primeira – Do Objeto da Doação e Aceite**

A DOADORA repassa à DONATÁRIA, a título de doação, o bem a seguir descrito, de sua propriedade e na sua posse, desembaraçado e isento de ônus, transferindo-o ao patrimônio da DONATÁRIA, que declara aceitá-lo.

Um piano de cauda, de fabricação Bechstein Berlin, nº de série 127014 e respectiva banqueta articulada, de confecção artesanal, adquiridos pela Doadora da Empresa Aronne Pianos Ltda., em 1979, incluído no patrimônio da Universidade sob o nº 4167, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação exarado por profissional qualificado, anexado a este Termo de Doação.

### **Cláusula Segunda – Da Transferência**

A DOADORA autorizada pela Deliberação CONSAD nº 022/2007, de 24 de maio de 2007, transfere à DONATÁRIA, de imediato, a titularidade do bem referido na cláusula primeira, bem como a posse, uso, gozo e fruição, com os direitos e deveres inerentes.

### **Cláusula Terceira – Do Prazo e da Reversão**

A doação do bem descrito na cláusula primeira é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, obrigando os eventuais sucessores da DONATÁRIA.

Na insolvência da DONATÁRIA o bem objeto deste Termo de Doação reverterá ao patrimônio da DOADORA.

### **Cláusula Quarta – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir eventuais questões e litígios relativos ao bem doado, e acerca do presente Termo de Doação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

### **Cláusula Quinta – Do Registro e da Publicação**

O presente Termo de Doação deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil, de Pessoa Jurídica da comarca de Taubaté e a publicação resumida deste instrumento será efetuada em jornal local de circulação diária ou semanal.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

E por estarem assim concordes, firmam as partes este Termo de Doação e de Aceite, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Taubaté, 24 de maio de 2007.

**Universidade de Taubaté**  
**Profª Drª MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

**Fundação Artística e Cultural**  
**CELINA DE CARVALHO GUEDES BORGES**  
**DIRETORA-PRESIDENTE**